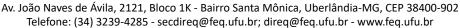


UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Diretoria da Faculdade de Engenharia Química





EDITAL DIRFEQUI № 1/2020

10 de fevereiro de 2020

Processo nº 23117.008879/2020-88

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO(A) NO ÂMBITO DA FACULDADE DE ENGENHARIA QUÍMICA

A Diretoria da Faculdade de Engenharia Química da Universidade Federal de Uberlândia, amparada no artigo 244 da Resolução nº 15/2011 do Conselho de Graduação, denominada "Normas Gerais da Graduação", abre inscrições para o processo seletivo de contratação de estagiário(a), para atuação nas secretarias da Faculdade de Engenharia Química, campus Patos de Minas.

1. DESCRIÇÃO DA(S) VAGA(S)

Para estudantes do curso	Nº de vagas	Local do estágio
Graduação em Engenharia de Alimentos	01	Coordenação do Curso de Graduação em Engenharia de Alimentos (Sala D315, Av. Major Gote, 808, UFU, <i>campus</i> Patos de Minas)

2. **DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:**

- 2.1. Acompanhamento das atividades da Secretaria do Curso de Graduação em Engenharia de Alimentos e do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Alimentos, participando de todos os atos administrativos possíveis, a fim de conhecer a estrutura, organização e funcionamento.
- 2.2. Levantamento das necessidades dos cursos com relação a estratégias de divulgação, publicidade, melhorias nos sites, dentre outras.
- 2.3. Desenvolvimento de ações e materiais destinados à divulgação dos cursos que deverão ser apresentados ao orientador do estágio.
- 2.4. Gerenciamento das mídias sociais do Curso de Graduação em Engenharia de Alimentos e do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Alimentos.
- 2.5. Produção e aplicação do questionário de avaliação junto aos coordenadores e secretários dos cursos, cujo resultado deverá constar no relatório final do estágio.
- 2.6. Elaboração e revisão do relatório final do estágio, bem como divulgação dos resultados apresentados perante toda a comunidade universitária.

3. **PERFIL DO(A) CANDIDATO(A):**

- 3.1. Estar regularmente matriculado no Curso de Graduação em Engenharia de Alimentos da Universidade Federal de Uberlândia.
- 3.2. Ter cursado, até a data da inscrição, no mínimo 4 semestres e no máximo 6 semestres no Curso de Graduação em Engenharia de Alimentos, ou seja, que tenha ingressado no referido curso entre 2017/1 e 2018/1.
- 3.3. Não acumular bolsas de outros programas internos ou externos à UFU, excetuadas as bolsas de assistência estudantil (alimentação, moradia, transporte etc.).
- 3.4. Não ter vínculo empregatício com qualquer instituição.
- 3.5. Dispor de 20 horas semanais para as atividades do estágio.
- 3.6. Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, com alguém do setor de realização do estágio.

4. INSCRIÇÕES

- 4.1. Somente serão aceitas as inscrições de estudantes oriundos da Instituição de Ensino Superior denominada Universidade Federal de Uberlândia.
- 4.2. **As inscrições serão realizadas no período de 27/01/2021 a 05/02/2021** através do link https://bit.ly/estagio-ufu-eal.
- 4.3. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado a critério da Coordenação do Curso de Graduação em Engenharia de Alimentos.
- 4.4. Será admitida a inscrição por terceiros, mediante procuração, sem necessidade de reconhecimento de firma, assumindo o(a) candidato(a) total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

5. **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO**

- 5.1. Para realizar a inscrição, o(a) estudante candidato(a) deverá preencher o formulário de inscrição eletrônico, disponível no link http://bit.ly/estagio-ufu-eal e enviar os seguintes documentos, em formato eletrônico, para o e-mail secgea@feq.ufu.br:
 - 5.1.1. Cópia do CPF;
 - 5.1.2. Cópia da Identidade;
 - 5.1.3. Histórico escolar atualizado com Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA);
 - 5.1.4. Currículo Lattes, com cópia dos documentos comprobatórios.
- 5.2. A inscrição somente será efetivada mediante apresentação de toda a documentação exigida nos itens anteriores.
- 5.3. A homologação das inscrições está prevista para o dia 08/02/2021.

6. **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO**

- 6.1. O(a) estudante aprovado(a) no processo seletivo será contatado pela unidade contratante para entrega da documentação listada no documento "ORIENTAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO", disponível em http://www.prograd.ufu.br/estagio/interno.
- 6.2. No ato da contratação, o(a) candidato(a) (de curso de graduação) aprovado deverá ter cursado, no mínimo, 1º e 2º períodos ou 1º ano do curso.

7. SELEÇÃO

7.1. A seleção do estagiário constará de duas etapas:

- 7.1.1. Análise da documentação entregue no ato da inscrição (de caráter eliminatório): caso não sejam entregues quaisquer um dos documentos descritos no item 5, o(a) candidato(a) será desclassificado(a).
- 7.1.2. <u>Análise do desempenho acadêmico</u> (de caráter classificatório): comprovado pelo Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA), conforme apresentado no Histórico Escolar.
- 7.1.3. Análise do perfil do(a) candidato(a) (de caráter classificatório): Os(As) candidatos(as) serão submetidos(as) a uma entrevista com a Coordenação do Curso de Graduação em Engenharia de Alimentos, prevista para ocorrer no período de **15/02/2021** a **17/02/2021**, de acordo com a disponibilidade da coordenação e de cada candidato(a). Essa entrevista objetiva verificar o nível de alinhamento do perfil do(a) candidato(a) com os requisitos da vaga. Cada candidato(a) receberá uma pontuação, denominada E, variando de 0 a 100 pontos.
- 7.2. Os(As) candidatos(as) serão classificados(as) por ordem decrescente da nota final (NF), calculada pela média aritmética entre o CRA e a pontuação obtida na entrevista (E), conforme equação 1, a seguir:

$$NF = (CRA + E)/2$$
 Eq. (1)

- 7.3. Em caso de empate entre os(as) candidatos(as), terá preferência o(a) candidato(a) que estiver cursando o período menos avançado.
- 7.4. Caso após adoção dos critérios acima persista o empate, terá preferência o(a) candidato(a) de maior idade.

8. **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

- 8.1. O **resultado do processo seletivo** será divulgado no dia **19/02/2021**, no endereço eletrônico http://www.editais.ufu.br/.
- 8.2. O prazo para interposição de recurso será de 1 (um) dia útil após a concretização do evento que lhe disser respeito. Será aceito apenas recurso enviado por e-mail para o e-mail institucional da secretaria (secgea@feq.ufu.br). O prazo para julgamento do(s) recurso(s) será de 1 (um) dia útil após o prazo de interposição de recursos.
- 8.3. O(A) candidato(a) poderá recorrer em três instâncias em graus sucessivos, a saber: primeira instância, Coordenação do Curso de Graduação; segunda instância, Colegiado do Curso de Graduação; e terceira instância, Conselho da Unidade Acadêmica.
- 8.4. Julgados os recursos, o resultado final do Processo Seletivo será divulgado em http://www.editais.ufu.br/.

9. **DISPOSIÇÃO GERAIS**

- 9.1. A contratação se dará sem vínculo empregatício, mediante assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Universidade Federal de Uberlândia (por meio do Setor de Estágio) e o(a) estudante e demais documentos exigidos no item 6.
- 9.2. O período inicial do contrato de estágio será de 06 (seis) meses, podendo ser renovado 3 (três) vezes pelo mesmo período, não ultrapassando 02 (dois) anos na mesma concedente, exceto quando tratar-se de estagiário portador de deficiência, e observando-se a data de colação de grau.
- 9.3. Candidatos(as) em cadastro de reserva poderão ser chamados(as) à medida em que forem surgindo vagas no(a) Coordenação do Curso de Graduação em Engenharia de Alimentos, respeitada a ordem de classificação do processo seletivo.
- 9.4. O estágio terá início a partir do 1º dia útil do mês subsequente à entrega da documentação constante no item 6 deste edital.

- 9.5. Para contratação, o(a) estudante deverá possuir **CONTA SALÁRIO** (conforme Resolução 3.402/2016 do Banco Central), em sua titularidade, em uma das seguintes agências bancárias: Banco do Brasil, Santander, Banrisul, Caixa Econômica Federal, Bradesco, Itaú, Bansicred, CRED UFU.
- 9.6. O estágio poderá ser interrompido, de acordo com o previsto no Termo de Compromisso:
 - 9.6.1. Automaticamente, ao término do estágio;
 - 9.6.2. A pedido;
 - 9.6.3. Decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão ou entidade ou na instituição de ensino;
 - 9.6.4. A qualquer tempo, no interesse da Administração;
 - 9.6.5. Em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio TCE;
 - 9.6.6. Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período do estágio;
 - 9.6.7. Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;
 - 9.6.8. Por conduta incompatível com a exigida pela Administração.
- 9.7. Ao final do estágio, o(a) estudante receberá um **CERTIFICADO** da Pró-reitoria de Graduação (Diretoria de Ensino), exceto na hipótese em que o(a) estudante não obtiver aproveitamento satisfatório ou no caso de desligamento antecipado (antes de 6 meses), em que o estudante terá direito somente a uma declaração.
- 9.8. A bolsa de complementação educacional do estágio não-obrigatório paga, mensalmente, é de **R\$ 364,00** (trezentos e sessenta e quatro reais). Será considerada, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa, a frequência mensal do estagiário.
- 9.9. O(A) estudante em estágio não-obrigatório receberá auxílio-transporte no valor de **R\$ 6,00** (seis reais) por dia de estágio.
- 9.10. O(A) estagiário que receber, indevidamente, qualquer valor referente à bolsa, deverá comunicar imediatamente ao Setor de Estágio, que o encaminhará para o setor responsável por orientálo(a) com relação à restituição do valor ao erário público.
- 9.11. A jornada de atividades de estágio será de **20 horas semanais**, distribuídas em 4 horas diárias ininterruptas, no horário de expediente da Coordenação do Curso de Graduação em Engenharia de Alimentos, sem prejuízo das atividades acadêmicas. Inicialmente as atividades do estágio serão desenvolvidas de forma remota até que a universidade retome as atividades presenciais.
- 9.12. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.
- 9.13. Não é permitido ao estagiário realizar estágio remunerado e participar de projeto interno na modalidade de bolsa.
- 9.14. O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, não podendo ser prorrogado.

Uberlândia, 26 de janeiro de 2021.

Diretor da Faculdade de Engenharia Química Portaria R № 877/2017



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Amâncio Malagoni**, **Diretor(a)**, em 26/01/2021, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **2525100** e o código CRC **13E6DD91**.

Referência: Processo nº 23117.008879/2020-88 SEI nº 2525100